



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.936/2025

AUTORIZA CESSÃO DE USO DE UM NOTEBOOK E DE UMA IMPRESSORA PARA A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA UNIÃO DE EBENEZER FUTEBOL CLUBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Cessão de Uso, pelo período de 05 (cinco) anos, à **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA UNIÃO DE EBENEZER FUTEBOL CLUBE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.934002/0001-02, estabelecida na Comunidade de Ebenezer, zona rural, Águia Branca/ES, dos seguintes bens:

01 (um) notebook, processador com 08 núcleos, fabricado a partir de 2023, tela 15,6, IPS com resolução full HD, 512 GB de armazenamento em SSD NVMe, sistema operacional Windows 11, mínimo de 8 de RAM, porta para cabo de rede (RJ-45) LAN, rede com cabo RJ-45, 10/100/1000 Mbps, porta HDMI 2.1 2x, portas USB 3.2, GEN 1 (5 Gbps), sendo a segunda porta do lado esquerdo energizada, porta USB tipo-C, thunderbolt™ 4, teclado retroiluminado, wi-fi 6 AX 802.11 a/b/g/n/ac R2 + AX wireless, suporte ao bluetooth 5.1 ou superior. Ótimo estado de conservação.

01 (uma) impressora multifuncional laser monocrática, funções impressão/cópia/digitalização, suplex manual, velocidade até 23 PPM, impressão e cópia ADF, tamanho máximo para documentos 216x356MM ADF, bandeja principal para 150 folhas, capacidade de saída 100 folhas, resolução de impressão máxima 1200x1200 DPI, memória padrão/máxima 128 MB/128 MB, interfaces rede cabeada/USB/WI-FI/MOBILE, processador 600MHZ, peso da mídia 60-163G/M2, sistemas operacionais suportados: Windows 7, 8, 8.1, 10, 11, Windows server 2003, 2008, 2012, ciclo de trabalho mensal máximo 20000 páginas, alimentação elétrica 110VAC, garantia de 1 ano. Ótimo estado de conservação.

Art. 2º - A cessão será gratuita.

Art. 3º - A Associação utilizará os bens exclusivamente para atendimento das demandas dos associados.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com a associação beneficiada, visando estabelecer as obrigações entre as partes.

Art. 5º - A vigência do contrato será de 05 (cinco) anos.

Art. 6º - A Associação receberá os bens no estado em que se encontram, devendo zelar pelos mesmos, restituindo-os no final, nas mesmas condições de conservação em que foram recebidos.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca/ES, em 25 de junho de 2025.


JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal